



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL nº 13/2021 – PROGRAD/UFAL

**SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE
FORMAÇÃO CONTINUADA EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR (PROFORD)**

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), por meio do Programa de formação continuada em docência do ensino superior (Proford), instituído pela Resolução nº 7 de 17 de março de 2014, do Consuni/Ufal, fundamentado no Decreto n. 9.991, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública seleção interna de propostas de cursos de capacitação para os docentes da Ufal, com vistas a atender especialmente às necessidades formativas para a oferta de Atividades Acadêmicas Não Presenciais (AANP), no contexto da pandemia do novo Coronavírus, bem como da retomada do calendário acadêmico administrativo do ensino de graduação, que abrange os semestres letivos 2020.1 e 2020.2, regulamentado pela Resolução nº 80 do CONSUNI/UFAL, de 30 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas de cursos de capacitação com vistas a atender às necessidades formativas dos/das docentes da Ufal em efetivo exercício para a oferta de Atividades Acadêmicas Não Presenciais (AANP) no contexto da pandemia do novo Coronavírus, bem como da retomada do calendário acadêmico administrativo do ensino de graduação, que abrange os semestres letivos 2020.1 e 2020.2;

1.2 As propostas selecionadas integrarão o cronograma do 1º ciclo do Proford/Ufal, junto à Gerência de Capacitação da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (GC/Progep), com vigência entre março e outubro de 2021;

1.3 Este certame será realizado pela Coordenação de Desenvolvimento Pedagógico (CDP/Prograd) e de uma comissão do Proford responsável pela avaliação das propostas de capacitação, dos currículos e de recursos;

1.4 Caberá à CDP a logística de recebimento dos processos de inscrição, análise documental e publicação dos resultados, bem como prestar informação a respeito do processo seletivo de que trata o presente Edital.

2. DAS PROPOSTAS DE CAPACITAÇÃO:

2.1 A(s) proposta(s) de capacitação no âmbito do Proford deverá(ão) ser(em) elaborada(s) a partir das necessidades formativas discriminadas no quadro 1, resultante de planejamento participativo junto aos/às docentes da Ufal.

Quadro 1 – Necessidades formativas para a oferta de Atividades Acadêmicas Não Presenciais (AANP)

Nº	Proposta de Capacitação	Necessidade a ser atendida	CH
1	Oficina de Google Meet e Hangouts	Capacitar para uso das interfaces Google Meet e Hangouts em aulas virtuais síncronas.	10h
2	Oficina de Conferência Web RNP	Capacitar para uso do sistema de webconferência da RNP em aulas virtuais síncronas.	10h
3	Oficina de StreamYard	Capacitar para uso da interface Teamlink em aulas virtuais síncronas.	10h
4	Curso de Moodle Básico	Capacitar, em nível básico, para uso do ambiente virtual de aprendizagem – AVA Moodle.	20h
5	Curso de Moodle Avançado	Capacitar, em nível avançado, para uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle em aulas não presenciais.	20h
6	Oficina de Google Classroom	Capacitar para uso do do ambiente virtual de aprendizagem Google Classroom em aulas não presenciais.	10h
7	Oficina de Microsoft Teams	Capacitar para uso do ambiente virtual de aprendizagem Microsoft Teams em aulas não presenciais.	10h
8	Curso de Produção de Videoaula	Capacitar para uso de videoaulas na prática docente mediada por meios digitais.	20h
9	Curso de Design e produção de materiais didáticos para ensino on-line	Capacitar para design instrucional e produção de materiais didático para ensino on-line	20h
10	Curso de Aplicativos para produção e edição de conteúdos	Capacitar para uso de aplicativos de edição e produção de conteúdo digital de ensino	20h
11	Curso de Avaliação para a aprendizagem no ensino superior: instrumentos e procedimentos on-line	Capacitar para elaborar e aplicar instrumentos e procedimentos de avaliação da aprendizagem	20h
12	Curso Aula híbrida: integração entre o presencial e o virtual	Capacitar para elaboração e aplicação da aula híbrida	20h
13	Curso de Tecnologias digitais e metodologias ativas no ensino superior	Capacitar em uso integrado de tecnologias digitais e metodologias ativas	20h
14	Curso Sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para o aprendizado ativo	Capacitar para aplicação de estratégias pedagógicas para o aprendizado ativo	20h
15	Curso de Inclusão social e tecnologias assistivas	Capacitar em inclusão social e tecnologias assistivas	20h
16	Curso de Extensão universitária mediada por tecnologias	Capacitar em extensão universitária mediada por recursos digitais	20h

17	Curso de Pesquisa mediada por tecnologias	Capacitar em pesquisa mediada em tecnologias	20h
18	Curso Leitura e compreensão de textos digitais: implicações pedagógicas	Capacitar didática em procedimentos de leitura e compreensão de textos digitais	20h
19	Curso de Moodle Básico – Projeto piloto (ofertado 100% assíncrono)	Capacitação, em nível básico, para uso do ambiente virtual de aprendizagem – AVA Moodle.	20h
20	Curso de Moodle Avançado – Projeto piloto (ofertado 100% assíncrono)	Capacitação, em nível avançado, para uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle em aulas não presenciais.	20h

2.2 As propostas de capacitação representam as necessidades formativas dos docentes da Ufal para a oferta de AANP sendo estes o público-alvo prioritário.

2.3. Em virtude das restrições sociais motivadas pela pandemia da Covid-19, todas as propostas de capacitação serão ofertadas na modalidade de educação a distância, **mediada por meios digitais síncronos e assíncronos**.

2.4 Em virtude da peculiaridade de alguns cursos elencados, respeitando a facilidade de assimilação de conteúdo por meio de vídeos tutoriais e de recursos digitais disponibilizados em um Ambiente Virtual de Aprendizado, a exemplo do Moodle UFAL, bem como, em razão da escassez de recursos orçamentários em 2021, opta-se por:

2.4.1 Dois cursos (Moodle Básico Piloto e Moodle Avançado Piloto) a serem ofertados com atividades autoinstrucionais;

2.4.2 os cursos pilotos serão ofertados via plataformas digitais, sem a mediação do tutor;

2.4.3 os cursos pilotos serão ofertados exclusivamente com atividades assíncronas, com a presença de instrutor e coordenador de curso;

2.4.4 para os cursos pilotos não haverá atividades síncronas;

2.4.5 haverá paralelamente a oferta tradicional dos cursos Moodle Básico e Moodle Avançado com atividades síncronas, assíncronas e mediação de tutorias.

2.5 Havendo necessidade de promover cursos ou eventos previstos e não contemplados neste Edital, reserva-se à Prograd a prerrogativa de tais ofertas, inclusive com a admissão de especialistas externos à Ufal, sendo estes servidores de outras instituições federais de ensino superior (IFES).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As ações constantes neste Edital serão financiadas pelos recursos oriundos do Programa de Capacitação nº 1067, Ação nº 4572, provenientes do orçamento da UFAL para o exercício do ano em curso. devendo o projeto de cada ação ser analisado e autorizado pela Equipe de Capacitação da Progep antes de sua execução.

3.2 O projeto de cada ação uma vez selecionado por este edital, deverá ser analisado e autorizado pela Equipe de Capacitação da Progep antes de sua execução.

3.3 O exercício da atividade é temporário e sem vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo exercido por servidor efetivo federal e fará jus a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, conforme portaria própria vigente à época da autorização da respectiva ação pela PROGEP;

3.4 Ao se inscrever, o servidor deverá considerar a quantidade máxima de horas de atividade anuais (120h) a serem acumuladas, atende
ndo ao disposto na PORTARIA N° 1.279, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 (GECC/UFAL).

3.5 Conforme §2º, do art. 76-A, da Lei 8.112/90, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, de acordo com o previsto no §4º, art. 98, da mesma Lei;

3.6. O coordenador fará jus ao recebimento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente a 50% da carga horária total da ação de capacitação.

4. DAS SUBMISSÕES DE PROPOSTAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO DOCENTE

4.1 Poderão submeter proposta(s) de capacitação docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo da Ufal, na função de instrutor da proposta submetida, desde que possuam qualificação e expertise na área da(s) respectiva(s) proposta(s).

4.2 Na(s) proposta(s) de capacitação submetida(s) será obrigatória a indicação de um/uma tutor/a (somente nas propostas que possuem carga horária igual ou superior a 20h) e a indicação da carga horária prevista de execução das atividades de tutoria.

4.3 Poderão se inscrever como proponente (instrutor/a) e, de igual modo, atuar como tutor/a ou coordenador/a candidatos servidores/as da Ufal que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Pertencer ao quadro permanente da Ufal;
- b. Ter titulação mínima de mestre (obrigatório para proponente instrutor(a));
- c. Não estar cedido a outros órgãos públicos;
- d. Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença;
- e. Não estar respondendo a processo administrativo;
- f. Ter disponibilidade, sem prejuízo das atividades acadêmicas e/ou administrativas.

4.4 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico e do envio da documentação descrita no item 4.5, a depender da atividade do interesse do candidato, para o e-mail proford@prograd.ufal.br, no período de 01 a 15/03/2021, conforme cronograma:

Quadro 2 - Cronograma do processo seletivo

Publicação do edital	01/03/2021
Período de inscrição	01 a 15/03/2021
Resultado preliminar	16/03/2021
Recurso	17 a 18/03/2021
Resultado final	19/03/2021

4.5 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o proponente deverá enviar para o e-mail proford@prograd.ufal.br a seguinte documentação:

- a. Proposta de Capacitação, conforme modelo no **(Anexo 1)**, com **documento comprobatório de formação ou experiência do(a) tutor(a) em ambiente AVA**;
- b. Currículo *Lattes* atualizado do instrutor (proponente) com os devidos anexos;

4.6. As formações acadêmicas, experiências profissionais e demais informações declaradas no currículo devem ser devidamente comprovadas, naquilo que guardar relação com os requisitos deste Edital e no que se referir à ação para a qual o servidor está se candidatando;

4.7. Serão considerados aptos ao processo seletivo os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos para Coordenador e 7 (sete) pontos para Instrutor na soma dos itens definidos na tabela curricular/ no barema mencionado nos subitens 5.12 e 5.13;

4.8. Nos casos de inscrição para mais de uma ação serão contabilizadas as pontuações, para fins de classificação, separadamente e de acordo com a documentação comprobatória;

4.9 Deverá ser considerada a quantidade máxima de 120 horas de atividade permitida por colaborador, atendendo ao disposto na Portaria GECC, disponível em <https://ufal.br/servidor/capacitacao/documentos/legislacao> .

4.10 O proponente ou o candidato a coordenador será responsável pelo envio da documentação exigida. A ausência de informações ou do envio da documentação fora do prazo implicará em indeferimento da proposta (para candidatos à instrutoria) ou em indeferimento da inscrição para concorrer à seleção de coordenação de cursos.

5. DA SELEÇÃO DE COLABORADORES

5.1 Os servidores poderão submeter candidatura de proposta para função de Instrutoria/tutoria ou coordenador;

5.2 Caberá ao proponente instrutor(a) a responsabilidade pela elaboração e submissão da(s) proposta(s) de capacitação, devendo constar os dados do instrutor (proponente) e do tutor (quando houver), conforme modelo (**Anexo 1**), observados os pré-requisitos de inscrição constantes neste Edital;

5.3 Cada proponente instrutor(a) poderá submeter até 2 (duas) propostas de capacitação, considerando a necessidade formativa, a carga horária e o formato indicado no quadro 1;

5.4 Será considerada elegível a(s) proposta(s) de capacitação que atenda(m) a, pelo menos, uma das turmas de cursistas especificadas no quadro 1;

5.5 Cada coordenador e tutor poderá participar de até 2(duas) propostas de capacitação em períodos distintos de ação, não podendo ser simultâneos;

5.6 Considerando a relação direta das ações formativas do tutor com o instrutor, este deverá indicar o nome de um(a) tutor(a), tendo como critério de escolha ter experiência ou formação em curso AVA, devendo ser enviado documento comprobatório junto com a proposta da ação;

5.7 O coordenador deverá ser, preferencialmente, um servidor técnico-administrativo da Ufal com disponibilidade para se engajar na ação de capacitação, antes, durante e depois, na entrega do relatório final.

5.8. Não será permitido acumular funções de instrutor e coordenador; instrutor e tutor ou coordenador e tutor.

5.9 A proposta de capacitação deverá contemplar, obrigatoriamente, a estrutura textual constante no **Anexo 1**.

5.10 A seleção será feita em uma única etapa, por comissão instituída pela Prograd, na qual serão avaliados a proposta de capacitação e os currículos de instrutor, tutor e coordenador.

5.10.1 No que diz respeito à avaliação curricular do tutor, consistirá na análise acerca da comprovação de experiência anterior de tutoria em AVA Moodle ou de conclusão de curso de capacitação para uso de AVA Moodle.

5.11 A nota final da proposta de capacitação será constituída pela média ponderada das pontuações do projeto e do currículo do proponente, de acordo com a fórmula:

$$\{(Nota da Proposta (NP) \times 8) + (Nota do Currículo (NC) \times 2)\} / 10 = Nota Final (NF)$$

5.12 A proposta de capacitação tem caráter eliminatório e o currículo tem caráter classificatório, observados os baremas dos quadros 3 e 4.

5.13 A seleção dos candidatos para coordenação será feita através de etapa única, a saber, análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, conforme itens e pontuações constantes no quadro 5.

QUADRO 3 – Barema para avaliação das Propostas de Capacitação

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA		
	Coerência e adequação didático-pedagógica no preenchimento dos elementos estruturais da proposta, em face da necessidade formativa, do formato e modalidade da atividade e dos objetivos de aprendizagem.	6,0
2	Priorização de metodologias construcionistas e conectivistas de ensino e aprendizagem, em oposição à tendência	2,0
3	Clareza dos procedimentos e/ou instrumentos digitais de avaliação definidos na ação de capacitação.	2,0
Total Pontuação		10,0

Quadro 4 – Barema para Análise do Currículo do Proponente

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR		
Formação acadêmica (correlacionada à proposta de capacitação) Obs. Não cumulativo.	Mestrado	2,0
	Doutorado	4,0
Atuação como instrutor	Programas ou projetos de formação de professores ministrados na educação básica ou educação superior (0,5 ponto para cada certificado com no mínimo 20h)	1,0 (pontuação máxima)
	Cursos/eventos de capacitação ministrados na Ufal (0,5 ponto para cada curso/evento com no mínimo 20h)	1,0 (pontuação máxima)
	Cursos/eventos ministrados no Proford (1,0 ponto para cada curso/evento com no mínimo 20h)	2,0 (pontuação máxima)
Total Pontuação		10,0

QUADRO 5 – Barema para seleção dos candidatos para Coordenação

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	0.5	

Especialização	0.5	
Mestrado	1.0	
Doutorado	1.0	
Conclusão de cursos de capacitação com no mínimo 40h e realizados há no máximo 5 anos, até a data de publicação deste edital.	0.5 ponto por curso (até 2.0)	5
Conclusão de treinamento em ambiente virtual de aprendizagem	1.5	1.5
Experiência em ambiente virtual de aprendizagem	1.5	1.5
Experiência de coordenação, por atuação, nos últimos 5 anos	0,5 ponto por curso/atuação	2.0

TOTAL		10

5.14 Havendo empate na classificação final dos candidatos à instrutoria, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior pontuação na avaliação do projeto.
- b. Maior pontuação na análise curricular do proponente.

5.15 Havendo empate na classificação final dos candidatos à coordenação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior pontuação na conclusão de cursos de capacitação a partir de 40H e nos últimos 5 anos;
- b. Maior pontuação quanto à experiência na atividade de coordenação;
- c. Experiência em ambiente virtual de aprendizagem;
- c. Conclusão de treinamento em ambiente virtual de aprendizagem.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado da seleção será publicado no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/>, por ordem alfabética, conforme cronograma deste Edital.

- 6.2 O candidato que desejar interpor recurso quanto ao resultado preliminar, contará com 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado, até as 19h do segundo dia útil do prazo.
- 6.3 Os recursos serão julgados pela comissão de avaliação e o resultado final será publicado em até 3 (três) dias úteis no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/>.
- 6.4 **A convocação do(a) instrutor(a), do tutor (se houver) e do coordenador(a) será efetivada de forma imediata**, de acordo com a ordem de classificação das propostas de capacitação do instrutor e de acordo com a classificação do coordenador, com vistas a atender à emergência da formação docente para a prática docente em meios digitais.
- 6.5 Caso o instrutor, o tutor (quando houver) e/ou o coordenador estejam impossibilitados de executar a atividade para qual foi convocado deverá comunicar por escrito sua desistência através de justificativa e encaminhar o referido documento à coordenação do Proford no momento da convocação.
- 6.6 O Proford terá a prerrogativa de ofertar a respectiva ação de capacitação, podendo aproveitar servidores deste certame que tiveram propostas selecionadas e não classificadas, para suprir as funções renunciadas.
- 6.7 Os docentes com DE que tiverem propostas aprovadas deverão dar entrada no processo de Autorização de Atividade Esporádica junto à unidade de lotação, quando da convocação, antes da ação de capacitação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COLABORADORES:

- 7.1 São atribuições do **Instrutor** (proponente) que tiverem suas propostas aprovadas:
- Executar o projeto de formação do Proford no período ofertado.
 - Elaborar o material didático multimídia explicitado no projeto da capacitação.
 - Providenciar, se servidor docente com Dedicção Exclusiva – DE, antes da atividade, processo de Autorização de Atividade Esporádica junto a sua Unidade de Origem.
 - Inserir os conteúdos e atividades no ambiente virtual de aprendizagem que será utilizado para o percurso formativo.
 - Ministrar os encontros síncronos nos dias e horários estabelecidos no projeto da ação de capacitação.
 - Aplicar o formulário de autoavaliação da aprendizagem no início e no final da formação (disponível no modelo de projeto).
 - Elaborar o Plano de Tutoria e encaminhar ao tutor (quando houver).
 - Encaminhar à GC/Progep o respectivo processo de pagamento até o 5º dia útil posterior ao término da ação de formação.
- 7.2 São atribuições do **Tutor**:
- Providenciar, se servidor docente com Dedicção Exclusiva – DE, antes de cada atividade, processo de Autorização de Atividade Esporádica junto a sua Unidade de Origem.
 - Acessar o ambiente virtual do curso com regularidade e responder as mensagens dos cursistas em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - Apropriar-se dos conteúdos, recursos e atividades dispostos no ambiente do curso.
 - Intervir pedagogicamente nos fóruns, tarefas e outras atividades dispostas no ambiente.
 - Publicar avisos lembrando os prazos e atividades.
 - Enviar mensagens individuais aos cursistas ausentes, auxiliando-os para que atinjam os objetivos.
 - Acompanhar as produções dos cursistas e dar feedback formativo.
 - Ser fluente nas interações, comunicando-se de forma gentil e cordial.

i. Ao término do curso, encaminhar à coordenação o relatório de atividade de tutoria com o quadro de desempenho individual dos cursistas.

7.3 São atribuições do **Coordenador**:

- a. Providenciar, se servidor docente com Dedicção Exclusiva – DE, antes de cada atividade, processo de Autorização de Atividade Esporádica junto a sua Unidade de Origem.
- b. Acompanhar o instrutor e os cursistas, da inscrição à execução da ação formativa.
- c. Acompanhar a planilha de inscritos até o preenchimento das vagas.
- d. Solicitar a criação do ambiente virtual do curso de capacitação.
- e. Encaminhar a planilha de inscritos à Coordenação Institucional de Educação a Distância (Cied) para vinculação dos cursistas ao ambiente do curso.
- f. Aplicar a lista de frequência nos dias e horários dos encontros síncronos.
- g. Aplicar o formulário de avaliação de reação no último dia do curso/evento (disponível no modelo do relatório).
- h. Elaborar relatório de conclusão da ação e enviar ao Proford, por e-mail, para análise e encaminhamento até o quinto dia do término da ação.
- i. Encaminhar à GC/Progep o respectivo processo de pagamento, após a entrega do relatório e até o 5º dia útil posterior ao término da ação de formação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar o cronograma deste Edital.
- 8.2 O servidor selecionado se compromete a desenvolver atividades, assumir responsabilidades e seguir as orientações do Proford e da GC/Progep.
- 8.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/>.
- 8.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Portaria n° 1.279/2019 – GECC, observada a ordem classificatória, ficando a admissão temporária condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.
- 8.5 Os colaboradores selecionados que não cumprirem com suas atribuições do item 7 dentro dos prazos estipulados não poderão participar de edital durante 1 ano, contados da data da ação.
- 8.6 Os colaboradores selecionados que ultrapassarem a carga horária máxima anual exigida pela GECC de 120h não receberão o valor excedente e ficarão impossibilitados de participar de edital no ano subsequente a ação.
- 8.7 Aos candidatos docentes é obrigatória a abertura de processo de permissão/autorização de atividade esporádica junto ao setor de origem antes do início da(s) ação(ões) de capacitação a(s) qual(is) foi selecionado.
- 8.8 A documentação dos servidores referente às propostas submetidas não será devolvida, passando a compor os arquivos do Proford.
- 8.9 A implementação das ações contempladas neste Edital condiciona-se à existência de recursos orçamentários e à disponibilidade financeira.
- 8.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação, pelo Proford no âmbito da Prograd.

Regina Maria Ferreira da Silva Lima

Regina Maria Ferreira da Silva Lima

Coordenadora do Proford

Williamys Cristiano Soares Silva

Williamys Cristiano Soares

Silva

Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico

Amauri da Silva Barros

Amauri da Silva Barros

Pró-Reitor de Graduação